



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.421

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Cajamar para o exercício Financeiro de 2011, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 237.522.900,00 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil e novecentos reais), sendo: R\$ 216.462.900,00 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) para administração direta e R\$21.060.000,00 (vinte e um milhões e sessenta mil reais) para administração indireta, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		246.824.500,00
Receita Tributária	R\$	49.914.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	7.426.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	2.574.200,00	
Receita de Serviços	R\$	2.100,00	
Transferências Correntes	R\$	180.740.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	6.168.200,00	
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$		12.591.500,00
Receitas de Contribuições	R\$	8.986.500,00	
Outras Receitas	R\$	3.605.000,00	
Receitas de Capital	R\$		4.044.900,00
Operações de Crédito	R\$	2.292.300,00	
Alienação de Bens	R\$	23.000,00	
Transferências de Capital	R\$	1.726.600,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	3.000,00	
SUB-TOTAL	R\$		263.460.900,00
Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB	R\$		25.938.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$		237.522.900,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.421/2010 - Fls. 2

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	8.470.000,00
04 - Administração	R\$	33.101.000,00
06 - Segurança Pública	R\$	7.426.000,00
08 - Assistência Social	R\$	9.643.000,00
09 - Previdência Social	R\$	21.060.000,00
10 - Saúde	R\$	50.616.000,00
11 - Trabalho	R\$	4.737.000,00
12 - Educação	R\$	64.090.000,00
13 - Cultura	R\$	1.529.000,00
15 - Urbanismo	R\$	9.560.000,00
16 - Habitação	R\$	2.729.000,00
17 - Saneamento	R\$	1.990.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	2.952.900,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	35.000,00
26 - Transporte	R\$	584.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	5.818.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	10.732.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	2.450.000,00
TOTAL	R\$	237.522.900,00

2 - Por Subfunções de Governo

031 - Ação Legislativa	R\$	8.470.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	2.360.000,00
122 - Administração Geral	R\$	66.700.900,00
123 - Administração Financeira	R\$	5.477.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$	449.000,00
182 - Defesa Civil	R\$	1.365.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	409.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	3.449.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	6.546.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	21.897.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	21.531.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.308.500,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	460.000,00
332 - Relação de Trabalho	R\$	1.418.000,00
333 - Empregabilidade	R\$	2.634.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.421/2010 - Fls. 3

334 – Fomento ao Trabalho	R\$	685.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	32.564.500,00
364 – Ensino Superior	R\$	5.620.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	20.933.200,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.677.300,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	15.300,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.513.700,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	5.037.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	4.380.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$	143.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	2.729.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	1.990.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	862.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$	615.000,00
543 - Recuperação de áreas degradadas	R\$	335.000,00
695 – Turismo	R\$	35.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	584.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	147.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	8.940.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	1.792.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	2.450.000,00
TOTAL	R\$	237.522.900,00

3 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	190.874.200,00
Despesas de Capital	R\$	31.580.200,00
Reserva do RPPS	R\$	12.618.500,00
Reserva de Contingência	R\$	2.450.000,00
TOTAL	R\$	237.522.900,00

4 – Por Órgão de Administração

1 – PODER LEGISLATIVO	R\$	8.470.000,00
1.01 - Câmara Municipal	R\$	8.470.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	205.542.900,00
2.01.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	6.770.000,00
2.01.02 - Coordenadoria da Defesa Civil	R\$	663.000,00
2.01.03 - Coordenadoria Geral de Fiscalização	R\$	449.000,00
2.01.04 - Coordenadoria do Sist. de Controle Interno	R\$	200.000,00
2.02.01 - Fundo Social de Solidariedade	R\$	350.000,00
2.03.01 - Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros	R\$	520.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.421/2010 - Fls. 4

2.04.01 - Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	1.164.000,00
2.05.01 - Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	R\$	2.360.000,00
2.05.02 - Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social - FMHIS	R\$	2.729.000,00
2.06.01 - Diretoria Municipal de Administração	R\$	6.241.000,00
2.07.01 - Diretoria Municipal da Fazenda	R\$	5.477.000,00
2.08.01 - Diretoria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos	R\$	1.057.000,00
2.09.01 - Diretoria Municipal de Educação	R\$	3.295.000,00
2.09.02 - Divisão de Ensino Fundamental	R\$	11.637.000,00
2.09.03 - Divisão de Educação Infantil	R\$	11.468.000,00
2.09.04 - Divisão de Ensino Superior	R\$	5.620.000,00
2.10.01 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%	R\$	19.613.000,00
2.10.02 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%	R\$	12.457.000,00
2.11.01 - Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer	R\$	5.802.000,00
2.11.02 - Fundo de Apoio ao Esporte de Cajamar	R\$	16.000,00
2.12.01 - Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	1.511.000,00
2.12.02 - Fundo Municipal de Cultura e Lazer	R\$	53.000,00
2.13.01 - Diretoria Municipal de Saúde	R\$	5.419.000,00
2.13.02 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	45.197.000,00
2.14.01 - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	6.539.000,00
2.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.345.000,00
2.14.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	409.000,00
2.15.01 - Diretoria Municipal de Obras	R\$	6.750.000,00
2.16.01 - Diretoria Municipal de Serviços Públicos	R\$	13.700.000,00
2.17.01 - Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo	R\$	2.567.900,00
2.17.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	25.000,00
2.18.01 - Diretoria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança	R\$	6.386.000,00
2.18.02 - Fundo Municipal de Trânsito	R\$	470.000,00
2.18.03 - Fundo Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	R\$	114.000,00
2.19.01 - Diretoria Municipal de Governo e Gestão	R\$	700.000,00
2.20.01 - Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego	R\$	4.737.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.421/2010 - Fls. 5

2.21.01 – Encargos Gerais do Município	R\$	10.732.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	21.060.000,00
3.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar	R\$	21.060.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.450.000,00
99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	2.450.000,00
TOTAL	R\$	237.522.900,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I – contratar operações de crédito, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – contratar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;
- III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;
- IV – proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos, sem que esse processo onere o percentual a que se refere o inciso III deste artigo;
- V – conceder por meio de Lei, auxílios, subvenções ou contribuições a entidades assistenciais do Município, desde que legalmente instituídas;
- VI – criar por Lei, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade, com o objetivo de corrigir as omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite fixado no inciso III do presente artigo, podendo ser aberto por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2010.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.421/2010 - Fls. 6

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de dezembro de 2010.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo